



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

002

LEI COMPLEMENTAR N.º 153 /01 DE 28 de Fevereiro de 2001.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
N.º 145/2000 DE 20 DE MARÇO DE 2000 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Ao Artigo 24 fica acrescentado
parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 24

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

Parágrafo Único – O provimento do cargo de
Diretor de Saúde só poderá ser efetuado por médico, dentista, administrador hospitalar ou
outro profissional com curso superior completo na área de saúde e em qualquer caso,
devidamente inscrito na entidade associativa da categoria profissional a que pertence”.

Art. 2º - Os anexos à Lei Complementar
145/2000 de 20 de março de 2000 serão alterados de forma correspondente à alteração
promovida por força desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação
desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Pilar do Sul, 28 de Fevereiro de 2001.


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

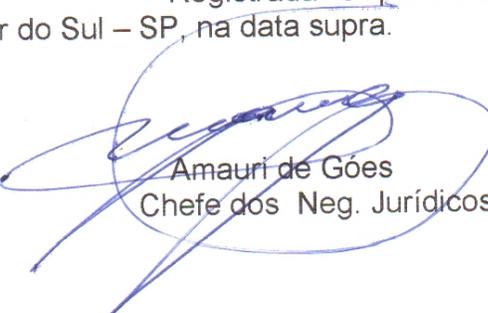
003

Continuação da Lei Complementar n.º 153/01


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos


LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg. Jurídicos/Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, na data supra.



Amauri de Góes
Chefe dos Neg. Jurídicos